



financeira em que se encontra. 7. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir. 8. No tocante ao pedido de parcelamento formulado, ponderando-se as justificativas apresentadas pelo requerente, não vislumbro afronta às finalidades da sanção pecuniária imposta caso deferida a flexibilização pretendida, tampouco prejuízo ao Poder Judiciário com a concessão da medida requerida. 9. Ao revés, deve-se considerar que a facilitação do pagamento da multa, em situações excepcionais, contribui para a efetividade da arrecadação destinada ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de Alagoas FUNJURIS, além de minimizar eventuais dispêndios administrativos decorrentes da adoção de medidas voltadas à cobrança coercitiva do débito, seja pela via administrativa, seja por meio de execução fiscal. 10. Nesse contexto, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendo possível o adimplemento parcelado da penalidade pecuniária aplicada ao requerido. 11. Ante o exposto, DEFIRO o pedido fl. 155, formulado pelo Sr. Estácio de Albuquerque Cavalcante Vieira, ex-interino do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santana do Mundaú/AL (CNS n.º 00.243-6), para autorizar que o valor da multa aplicada, no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), seja adimplido em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 300,00 (trezentos reais). 12. A primeira parcela deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, vencendo-se as demais na mesma data dos meses subsequentes. 13. Fica o requerido obrigado a apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento das parcelas nos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o vencimento de cada guia. 14. REMETAM-SE os autos à Divisão de Processos Disciplinares DPD, para emissão das respectivas guias de recolhimento, com vistas ao pagamento, pela parte requerida, dos valores devidos ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de Alagoas FUNJURIS, observados os prazos acima fixados. 15. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 16. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. 17. Decorrido o prazo concedido para pagamento integral da obrigação, certifique-se acerca do efetivo recolhimento das parcelas e, após, retornem os autos conclusos. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

JUÍZO DE DIREITO DA JUDICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0041/2026

Processo 0000772-96.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo - Informações/Solicitações Diversas - REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026.

1. Trata-se de Processo Administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em razão de ofício subscrito pela Sra. Elaine Cristina Pimentel Costa e outra, por meio do qual postulam, em síntese, acesso a processos judiciais envolvendo violência sexual contra crianças e adolescentes indígenas - pesquisa acadêmica institucional. 2. Na manifestação fls. 3/4, a Assessoria Especial Judicial opinou pelo arquivamento do presente expediente, ao fundamento de que já tramitou (ou se encontra em tramitação) no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça o procedimento de nº 0000467-15.2026.8.02.0073, cujo objeto é idêntico ao do presente expediente, inclusive em estágio mais avançado de instrução. 3. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir. 4. Sem maiores digressões, ACOLHO integralmente a manifestação da Assessoria Especial Judicial desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus próprios fundamentos, reconheço a duplicidade de objeto entre os expedientes administrativos mencionados. 5. Assim, considerando a existência de procedimento específico já instaurado para apreciação da matéria, inclusive em fase mais avançada de tramitação, DECLARO EXTINTO o presente feito e DETERMINO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 6. Intimem-se. Cumpra-se. Arquive-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 184/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 12/05/2026 até 26/05/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

FEIRA GRANDE

Ordem	Nome
14	Darlla Vicente Da Silva

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 11 de maio de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito